

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI N° 1922, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2005".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 060, de 20 de Dezembro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 56, de 15 de dezembro de 2005.

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2005, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a atender reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2°- Os Créditos a serem abertos por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes de anulações parciais e/ou totais de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias de mês de dezembro de 2005.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume lesta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDØLFI DE OLIVEIRA Diretor Administrativo